

Prefeitura Municipal de Caatiba

Outro



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 001-10/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA-BA** E A EMPRESA **COPIADORA ELI LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alenatara, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, e do outro lado a empresa **COPIADORA ELI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.326.558/0001-03, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 166, na Cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Elizoete Araujo Nascimento, Brasileiro, Casado, Agrimensor, com registro de identidade nº 6.118.696, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 665.411.828-68, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 166, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 025/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 028/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de impressão de Materiais Gráficos para atender as necessidades de Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 025/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 028/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** referente ao lote 05 do Edital de **Pregão Presencial nº 025/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 028/2017**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
104 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ATIVIDADE: 2011 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
2016 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 e Ata de Registro de Preços nº 028/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- e) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 08 (oito) dias corridos após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, independentemente da quantidade solicitada;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:

Endereço de E-mail: laserset@hotmail.com

Fac-Simile: (77) 3424-4520 / 3424-7591 / 3421-1010

- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 025/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 028/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 03 de Outubro de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres

Gestor do FMS
Contratante

Copiadora Eli Ltda-ME

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

Em 03 de Outubro de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 12.091.398/0001-06, inscrito no CNPJ sob o nº Av. Francisco Viana, nº 19, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **Uilton Roldão Neres**, brasileiro, maior, casado, professor, registro de identidade nº 04.727.076-47, cadastro no CPF sob o nº 888.186.245-04, residente e domiciliado na Rua Naomar Alcnatãra, nº 76, bairro Panorama, na cidade de Caatiba, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/10/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Prestação de Serviços de impressão de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **COPIADORA ELI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.326.558/0001-03, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 166, na Cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Elizoete Araujo Nascimento, Brasileiro, Casado, Agrimensor, com registro de identidade nº 6.118.696, expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 665.411.828-68, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 166, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
Lote 05					
99	250	UNID	DIÁRIOS DE CLASSE, COM 100 FLS, CAPA COLORIDA, SULFITE 75G, FUNDAMENTAL I (09 ANOS).	R\$17,41	R\$4.352,50
100	200	UNID	DIÁRIOS DE CLASSE, COM 100 FLS, CAPA COLORIDA, SULFITE 75G, FUNDAMENTAL II (08 ANOS) – 5ª A 8ª SÉRIE	R\$18,76	R\$3.752,00
101	2200	UNID	PASTA ALUNO COM 3 ABAS TRIPLEX 250G	R\$0,84	R\$1.848,00
102	2200	UNID	PASTA PARA ARQUIVO FUNDAMENTAL COM 3 ABAS 4 CORES	R\$1,93	R\$4.246,00

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
714ED2711F863DC364B15F9A7C6B9A34

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			DUPLEX 300G		
103	10000	UNID	FICHA DE FREQUENCIA PAPEL CART 180G F/V	R\$0,18	R\$1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$15.998,50
VALOR TOTAL					R\$15.998,50

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de Prestação de Serviços.

2.1 - O compromisso de Prestação de Serviços (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 025/2017**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7 - **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Caatiba-Ba, 03 de Outubro de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
Contratante

Uilton Roldão Neres

Gestor do FMS
Contratante

Copiadora Eli Ltda-ME

Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 002-10/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA-BA E A EMPRESA LC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.929.966/0001-04, com sede no Rua Ernesto Dantas, nº 175-B, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Valter Souza Carvalho, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 03.112.675-80, expedida pela SSP/PE, cadastro no CPF nº 186.681.865-15, residente e domiciliado na Via Local I, nº 09, Vila Serrana 1, bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 030/2017 e Ata de Registro de Preços nº 031/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 030/2017 e Ata de Registro de Preços nº 031/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** referente aos lotes 01 e 02 do Edital de **Pregão Presencial nº 030/2017 e Ata de Registro de Preços nº 031/2017**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 103 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Esporte Amador, Quadras e Praças de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 107 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade: 2050 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Recursos Próprios
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 030/2017 e Ata de Registro de Preços nº 031/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Caatiba-Ba;
- b) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do Município de Caatiba-Ba, independentemente da quantidade da solicitação;
- c) A atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: leilaesportes@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3424-1999
- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 030/2017 e Ata de Registro de Preços nº 031/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 03 de Outubro de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

LC Artigos Esportivos Ltda EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Em 03 de Outubro de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/10/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais** por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **LC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.929.966/0001-04, com sede no Rua Ernesto Dantas, nº 175-B, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Valter Souza Carvalho, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 03.112.675-80, expedida pela SSP/PE, cadastro no CPF nº 186.681.865-15, residente e domiciliado na Via Local I, nº 09, Vila Serrana 1, bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	45	UN	BOLA DE HANDEBOL , oficial das competições nacionais, aprovada pela FIBA, circ: 58-60cm, peso: 425-475g, câmara airbilty, costurada, revestimento de poliuretano (PU), ultra 100%, Miolo removível e lubrificado.	GRAMADO	RS117,36	RS5.281,20
2	60	UN	BOLA DE FUTSAL , circ: 61-64cm, peso: 410-440g, câmara airbilty termotec costurada, revestimento de poliuretano (PU) ultra 100%, miolo removível e lubrificado.	PENALTY	RS141,81	RS8.508,60
3	120	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL , costurada revestimento de poliuretano (PU) ultra 100%. Miolo removível e lubrificado.	PENALTY	RS166,26	RS19.951,20
4	30	UN	BOLA DE VOLEYIBOL DE QUADRA OFICIAL das competições nacionais da	PENALTY	RS125,18	RS3.755,40

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			CBV (Liga Nacional), 18 gomos circ: 65-67cm, peso 260-280g, câmara airbily matrizada, revestimento de microfibr, miolo Slip System removível e lubrificado.			
5	20	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL das competições nacionais da CBB (Liga NBB) circ: 75-78cm, peso: 600-650g, câmara airbily matrizada revestimento de microfibr, miolo Slip System removível e lubrificado.	PENALTY	R\$125,18	R\$2.503,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 40.000,00
LOTE 02						
6	200	UN	COLETES TAMANHO G , 100% poliéster, com costura de alta qualidade, cores variadas	FOCCO	R\$16,97	R\$3.394,00
7	200	UN	COLETES TAMANHO M , 100% poliéster, com costura de alta qualidade, cores variadas	FOCCO	R\$16,97	R\$3.394,00
8	200	UN	COLETES TAMANHO P , 100% poliéster, com costura de alta qualidade, cores variadas	FOCCO	R\$16,97	R\$3.394,00
10	8	UN	UNIFORME PARA ARBITRIS Conjunto completo de fardamento (Camisa, calção e meão). Tamanhos adulto. Confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, com pintura de logotipos e propagandas nas costas e na frete das camisas.	FOCCO	R\$197,70	R\$1.581,60
11	24	CONJUNTO	UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO - Conjunto completo de fardamento (Camisa, calção e meão). Tamanhos adulto. Confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado nas costa e na frente da camisa, numerado no calção, e pintura de logotipos e propagandas nas costas e na frete das camisas. Contem (Calção, Camisa e meião) (18+2).	FOCCO	R\$1.547,35	R\$37.136,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 48.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 88.900,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 030/2017**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Caatiba-Ba, 03 de Outubro de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

LC Artigos Esportivos Ltda EPP
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 003-10/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA** E A EMPRESA **JURACY PRATES LOURENÇO JUNIOR** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JURACY PRATES LOURENÇO JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.384.059/0001-96, com sede no Rua Olavo Bilac, nº 435, bairro São Vicente, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Juracy Prates Lourenço Junior, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 02.039.210-97, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 248.764.705-10, residente e domiciliado na Rua Sifredo Pedral Sampaio, nº 587, bairro Alto Maron, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 030/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 032/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 030/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 032/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **RS 10.000,00 (dez mil reais)** referente aos lotes 03, 05, 06 e 08 do Edital de **Pregão Presencial nº 030/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 032/2017**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 103 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Esporte Amador, Quadras e Praças de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 107 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade: 2050 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Recursos Próprios

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 030/2017 e Ata de Registro de Preços nº 032/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Caatiba-Ba;
- b) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do Município de Caatiba-Ba, independentemente da quantidade da solicitação;
- c) A atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: juracyprates@ig.com.br / juracyloureno@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Fac-Simile: (77) 99965-0162 / (77) 98861-5507 / (75) 99135-7505

- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 030/2017 e Ata de Registro de Preços nº 032/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 03 de Outubro de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

Juracy Prates Lourenço Junior
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Em 03 de Outubro de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/10/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **JURACY PRATES LOURENÇO JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.384.059/0001-96, com sede no Rua Olavo Bilac, nº 435, bairro São Vicente, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Juracy Prates Lourenço Junior, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 02.039.210-97, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 248.764.705-10, residente e domiciliado na Rua Sifredo Pedral Sampaio, nº 587, bairro Alto Maron, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 03						
12	50	UN	COLCHONETE ESPORTIVO PARA GINÁSTICA, modelo tradicional, cor Azul, confeccionado, em Espuma, revestido em Bagum ou Vinilona, com costura reforçadas e rebatidas a máquina de Overloque, tamanho Padrão aproximado de 1.20x0,80x0,60.	PUNCH	R\$39,60	R\$1.980,00
13	30	UN	BAMBOLE 63cm de diâmetro, com parede de 20mm, confeccionado em plástico colorido	SCALIBU	R\$6,43	R\$192,90
14	20	UN	CORDAS DE SISAL, medindo 2,5m, com pontas em cabo de madeira envernizado.	SCALIBU	R\$6,93	R\$138,60
15	20	UN	CORDAS DE SISAL, medindo pelo menos 3,5m, com pontas em cabo de madeira envernizado.	SCALIBU	R\$7,92	R\$158,40
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$2.469,90
LOTE 05						
19	10	UN	CALIBRADOR DE BOLA, digital, com 02 agulhas para calibrar, precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, Escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10° C a 40°C, metal.	PENALTY	R\$75,60	R\$756,00
20	30	JG	KIT CARTÃO, para campo em PVC.	SCALIBU	R\$12,60	R\$378,00
21	20	UN	BOLSA TERMICA GEL.	SCALIBU	R\$142,80	R\$2.856,00
23	10	UN	CRONOMETRO DIGITAL de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	VOLLO	R\$37,80	R\$378,00

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
714ED2711F863DC364B15F9A7C6B9A34

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

24	30	UN	APITO PROFISSIONAL FOX TIPO 40	FOX40	R\$54,40	RS1.632,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						RS6.000,00
LOTE 06						
25	500	UN	MEDALHA, com 03 a 5 cm de diâmetro de Ouro	CRESPAR	R\$2,94	RS1.470,00
26	300	UN	MEDALHA, com 03 a 5 cm de diâmetro de Prata	CRESPAR	R\$2,94	RS882,00
27	30	UN	TROFÉU PARA FUTEBOL, medindo 50 cm a 60 cm com placa para gravação.	JEB'S	R\$176,40	RS5.292,00
28	10	UN	TROFÉU PARA FUTEBOL, medindo 80 cm a 90 cm com placa para gravação.	JEB'S	R\$245,00	RS2.450,00
29	3	UN	TROFÉU PARA FUTEBOL, medindo 100 cm a 115 cm com placa para gravação.	JEB'S	R\$343,00	RS1.029,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						RS11.123,00
LOTE 08						
34	5	UN	MESA PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL (ping e pong): Tipo oficial espessura: 15mm (variação de +/- 5%), Altura: 0,75m (variação de +/- 5%), comprimento: 2,75m (variação de +/- 5%), Largura: 1,52m (variação de +/- 5%), Características adicionais: com pés de madeira maciça dobráveis, acabamento em laca azul ou verde, tampo em MDF. Acompanhando kit completo para tênis de mesa de (ping pong) composto de 1 (uma) rede de nylon, 1 (um) par de suporte para rede.	PANGUE	R\$807,50	RS4.037,50
35	20	PAR	RAQUETE TÊNIS DE MESA (ping e pong) - em madeira com amortecedor de borracha em ambos os lados.	VOLLO	R\$38,00	RS760,00
36	50	UN	BOLA DE TENIS DE MESA onfeccionada em celulóide, na cor branca fosca, diâmetro de 40 mm e peso de 2,74 gramas, acondicionada em embalagem com 06 (seis) unidades	VOLLO	R\$20,90	RS1.045,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08						RS5.842,50
VALOR TOTAL						RS25.435,40

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 030/2017**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Caatiba-Ba, 03 de Outubro de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

Juracy Prates Lourenço Junior
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATO Nº 004-10/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA E A EMPRESA OLYMPIA SPORTS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.856.372/0001-66 com Sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLYMPIA SPORTS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.259.071/0001-71, com sede na Rua Ernesto Dantas, nº 135, Galeria Aracy, Loja 02, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por **Ikaro Bonfim Lemos**, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 12.599.375-77, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 046.040.215-38, residente e domiciliado na Av. Larissa Cavalcanti, nº 02, bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 030/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 033/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 030/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 033/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** referente aos lotes 04 e 07 do Edital de **Pregão Presencial nº 030/2017** e **Ata de Registro de Preços nº 033/2017**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 103 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2019 - Manutenção do Esporte Amador, Quadras e Praças de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 107 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2049 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade: 2050 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Recursos Próprios
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 030/2017 e Ata de Registro de Preços nº 033/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Caatiba-Ba;
- b) A entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, na Sede do Município de Caatiba-Ba, independentemente da quantidade da solicitação;
- c) A atender todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: olympia.sport2016@gmail.com
Fac-Simile: (77) 3424-0909

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- d) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 030/2017 e Ata de Registro de Preços nº 033/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Agenor Amorim Sousa Filho, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Caatiba-Ba, 03 de Outubro de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

Olympia Sports Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Em 03 de Outubro de 2017, de um lado o **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA-BA**, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, representada pela Prefeita Municipal, a **Sra. Maria Tânia Ribeiro Sousa**, brasileira, divorciada, registro de identidade nº 04.984.643-42, cadastro no CPF sob o nº 525.285.105-00, residente e domiciliada na Rua Joaquim Magalhães, nº 33, centro, na cidade de Caatiba, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/10/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório

Licitante Registrada: OLYMPIA SPORTS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.259.071/0001-71, com sede na Rua Ernesto Dantas, nº 135, Galeria Aracy, Loja 02, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Ikaro Bonfim Lemos, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 12.599.375-77, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 046.040.215-38, residente e domiciliado na Av. Larissa Cavalcanti, nº 02, bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 04						
16	20	PAR	LUVAS PARA GOLEIRO (futebol campo) confeccionada em couro natural, composta de poliuretano, poliamida, nylon e poliéster, com fechamento em velcro. TAM. Variados.	STADIUM	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
17	20	PAR	LUVAS PARA GOLEIRO (futebol salão) confeccionada em couro natural, composta de poliuretano, poliamida, nylon e poliéster, com fechamento em velcro. TAM. Variados.	STADIUM	\$ 140,00	R\$ 2.800,00
18	100	PAR	CHUTEIRA, em couro natural, solado em nylon e TPU, Tamanhos: 38-42	TOPER	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 16.000,00
LOTE 07						
30	5	UN	REDE OFICIAL PARA MODALIDADE DE VOLEIBOL, confeccionadas em polietileno. A rede deverá ter 1,00m de largura e entre 9,50 e	VITÓRIA	R\$ 99,99	R\$ 499,95

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
714ED2711F863DC364B15F9A7C6B9A34

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

			10m de comprimento (com 0,25 a 0,50m em cada lado das bandas laterais). Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede. Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura, através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada. Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada. Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 05cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada.			
31	15	UN	REDE DE FUTSAL (PAR) , medindo 2.20 x 3.20 metros. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol. Fio 04 MM de Nylon.	VITÓRIA	R\$ 218,17	R\$ 3.272,55
32	40	UN	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) , medindo 7,50 x 2,50 metros. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol. Fio 04 MM de Nylon.	VITÓRIA	R\$ 336,36	R\$ 13.454,40
	10	UN	kit bandeira de arbitro	SKALIBU	R\$ 72,71	R\$ 727,10
33	2	UN	REDES PARA FUTEBOL SOCIETY (PAR) , medindo 6,20 x 2,30 x 1,80 metros. Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol. Fio 04 MM de Nylon. Polietileno de Alta Densidade com Proteção UV.	VITÓRIA	R\$ 273,00	R\$ 546,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.000,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2017**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 030/2017**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Caatiba-Ba, 03 de Outubro de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

Olympia Sports Ltda
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

CNPJ: 13.856.372/0001-66

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 025/2017** realizado no dia 15/09/2017, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Serviços para Impressão de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedora a seguinte licitante: COPIADORA ELI LTDA-ME no lote 05. Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Caatiba-Ba, 15 de Setembro de 2017. Robson Lima Rocha - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

O Prefeito Municipal de Caatiba-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 025/2017** realizado no dia 15/09/2017, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Serviços para Impressão de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedora a seguinte licitante: COPIADORA ELI LTDA-ME no lote 05. Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). Caatiba-Ba, 02/10/2017. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os serviços serão adquiridos, conforme demanda do Município.

Prefeitura Municipal de Caatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

CNPJ: 13.856.372/0001-66

RESUMO DO CONTRATO Nº 001-10/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.

Contratada: Copiadora Eli Ltda-ME.

Objeto: Prestação de Serviços para Impressão de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de duração: 03 (três) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2017.

Prefeitura Municipal de Caatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

CNPJ: 13.856.372/0001-66

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O Pregoeiro Municipal torna público de Caatiba-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Presencial nº 030/2017** realizado no dia 22/09/2017, às 10:15h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: LC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP (CNPJ: 03.929.966/0001-04), nos lotes 01 e 02 com um valor total de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais); JURACY PRATES LOURENÇO JUNIOR (CNPJ: 18.384.059/0001-96), nos lotes 03, 05, 06 e 08 com um valor total de R\$ 25.535,50 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); OLYMPIA SPORTS LTDA (CNPJ: 24.259.071/0001-71) nos lotes 04 e 07 com um valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$ 148.935,50 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Caatiba-Ba, 22 de Setembro de 2017. Robson Lima Rocha – Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A Prefeita Municipal de Caatiba-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 030/2017** realizado no dia 22/09/2017, às 10:15h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: LC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP (CNPJ: 03.929.966/0001-04), nos lotes 01 e 02 com um valor total de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais); JURACY PRATES LOURENÇO JUNIOR (CNPJ: 18.384.059/0001-96), nos lotes 03, 05, 06 e 08 com um valor total de R\$ 25.535,50 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); OLYMPIA SPORTS LTDA (CNPJ: 24.259.071/0001-71) nos lotes 04 e 07 com um valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$ 148.935,50 (cento e quarenta e oito mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Caatiba-Ba, 02/10/2017. Maria Tânia Ribeiro Sousa - Prefeita Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.

Prefeitura Municipal de Caatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

CNPJ: 13.856.372/0001-66

RESUMO DE CONTRATO Nº 002-10/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.

Contratada: LC Artigos Esportivos Ltda EPP.

Objeto: Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Data de Assinatura: 03 de Outubro de 2017.

Prazo de duração: 06 (seis) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 030/2017.

RESUMO DE CONTRATO Nº 003-10/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.

Contratada: Juracy Prates Lourenço Junior.

Objeto: Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data de Assinatura: 03 de Outubro de 2017.

Prazo de duração: 06 (seis) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 030/2017.

RESUMO DE CONTRATO Nº 004-10/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.

Contratada: Olympia Sports Ltda

Objeto: Fornecimento de Materiais Esportivos para atender as necessidades dos Programas das Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data de Assinatura: 03 de Outubro de 2017.

Prazo de duração: 06 (seis) meses.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 030/2017.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-04/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-04/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA E A EMPRESA MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA.

CONTRATADA: MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de Serviços de Pavimentação de Ruas, na sede do Município: Rua Portelinha, Rua "G", Rua "A".

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 001-04/2016, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo vigência a partir de 28 de Setembro de 2017 a 25 de Março de 2018.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caatiba-Ba, 13 de Março de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

Manoel Messias Oliveira Santos & Cia Ltda
Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-04/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002-04/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA E A EMPRESA MBV ENGENHARIA LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA.

CONTRATADA: MBV ENGENHARIA LTDA.

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de Serviços de Pavimentação de ruas, na sede deste Município: Ruas: RUA "B", RUA "C", RUA "D", RUA "E", RUA "F".

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 002-04/2016, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo vigência a partir de 15 de Setembro de 2017 a 13 de Março de 2018.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caatiba-Ba, 12 de Setembro de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal
Contratante

MBV Engenharia Ltda
Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027TP/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027TP/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA E A EMPRESA CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA.

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de Serviços de finalizar a construção da Creche-Escola Tipo B do FNDE – Ministério Da Educação, no Bairro Cidade Nova, Município de Caatiba-Ba.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 027TP/2014, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo vigência a partir de 28 de Setembro de 2017 a 26 de Março de 2018.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caatiba-Ba, 13 de Março de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
Contratante

Construtora Rio Pardo Ltda.

Empresa Contratada

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038TP/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038TP/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA E A EMPRESA CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIO PARDO LTDA

OBJETO CONTRATO ORIGINAL: *Prestação de Serviços Pavimentação das Ruas: João Coelho, Florisvaldo da costa Barreto, Lélío Brito, Panorama 1 e Panorama 2 no Município de Caatiba-Ba, conforme termos do convenio nº 40956/2013.*

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 038TP/2014, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo vigência a partir de 24 de Setembro de 2017 a 22 de Março de 2018.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Caatiba-Ba, 20 de Setembro de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa

Prefeita Municipal
Contratante

Construtora Rio Pardo Ltda.

Empresa Contratada